

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 24/SEE/CEE - PLENÁRIO/2020****PROCESSO Nº 1260.01.0080080/2019-55****RELATORA: Maria da Glória Ferreira Giudice****APROVADO EM 05.02.2020**

Credenciamento da entidade Juliana Batista dos Santos Chquiloff - ME e autorização de funcionamento do Batista Colegio's com Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Belo Horizonte.

Histórico

A Subsecretária de Desenvolvimento da Educação Básica da Secretaria de Estado de Educação, por meio do Ofício SEE/DGAE - ATENDIMENTO ESCOLAR nº 476/2019, datado de 29/11/2019, encaminha, à consideração deste Conselho, o processo em epígrafe.

Recebido em 13/12/2019, foi remetido à Superintendência Técnica, para análise preliminar, em 16 do mesmo mês.

Posteriormente, veio a esta Câmara do Ensino Fundamental, para relato.

Mérito

A entidade Juliana Batista dos Santos Chquiloff - ME e o Batista Colegio's, que pretende oferecer o Ensino Fundamental (anos iniciais), estão situados na Rua Euclides da Cunha, 44, Bairro Santa Mônica, no município de Belo Horizonte.

A matéria foi instruída com base na Resolução CEE nº 449/02, de 01 de agosto de 2002.

Constam, do processo, requerimentos, assinados pela Sra. Juliana Batista dos Santos Chquiloff, representante da entidade mantenedora, endereçados à Secretária de Estado de Educação, datados de 01/7/2019 e 14/8/2019.

Credenciamento da entidade mantenedora Juliana Batista dos Santos Chquiloff - ME

Compõem o presente processo:

- cópia do registro de firma individual de constituição da entidade mantenedora;
- cópia do comprovante de inscrição no CNPJ sob o nº 17.364.971/0002-02 (filial);
- prova de idoneidade moral de Juliana Batista dos Santos Chquiloff, proprietária da entidade mantenedora, por meio de atestado de antecedentes, emitido pela Polícia Civil do estado de Minas Gerais;
- curriculum vitae;
- atestado de idoneidade financeira da entidade mantenedora, datado de 05/7/2019, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Autorização de funcionamento do Batista Colegio's com Ensino Fundamental (anos iniciais)

Constam, do processo:

- Regimento Escolar, constituído de 214 artigos;
- Proposta Pedagógica;
- Plano Curricular;
- quadro indicativo da qualificação do corpo docente e administrativo da Instituição;
- relação das instalações e equipamentos;
- relação do acervo bibliográfico existente na unidade escolar;
- justificativa da denominação do estabelecimento de ensino;
- Laudo Técnico atestando a salubridade e segurança do imóvel escolar, assinado pela Engenheira de Segurança do Trabalho, Luana Cristina Soares, CREA 226503;
- contrato de locação comercial do imóvel escolar;
- planta baixa do prédio escolar.

Em Relatório de Verificação in loco, favorável ao pleito, elaborado, em 29/10/2019, os inspetores escolares Marina Pawlow e Josias Júlio de Araújo, da SRE Metropolitana C, informam: a Proposta Pedagógica, o Regimento Escolar e o Plano Curricular encontram-se em conformidade com a legislação vigente; corpo docente e pessoal administrativo, devidamente habilitados/autorizados a exercer suas funções; equipamentos, materiais didáticos e acervo bibliográfico são em número suficiente para atendimento à demanda; a escrituração escolar é organizada.

Consta, ainda, do relatório, que a infraestrutura física é adequada à finalidade educacional, sendo constituída de: sala da direção; secretaria; salas de aula; biblioteca; sala de professores; quadra para prática de esportes; sanitários, dentre outros.

O Plano Curricular do Ensino Fundamental (anos iniciais) deverá contemplar as áreas de conhecimento, conforme disposto no Artigo 24 da Resolução CEE 470/2019 - Currículo Referência de MG. Há necessidade de correção dos subtotais das aulas semanais e dos módulos aulas anuais.

A instituição deverá fazer constar, em seu regimento escolar e no projeto pedagógico, a data de corte para ingresso no Ensino Fundamental, sendo de 06 (seis) anos completos ou a completar até a data de 31 de março do ano em que se realiza a matrícula inicial, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 2/2018, Portaria CEE nº 29/2018 e Orientação da Subsecretária de Desenvolvimento da Educação Básica da SEE nº 11/2018. É de responsabilidade dos inspetores escolares incumbidos da visita in loco acompanhar o cumprimento dos dispositivos indicados acima.

Conclusão

Considerando que o processo se encontra devidamente instruído, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao credenciamento da entidade Juliana Batista dos Santos Chquiloff - ME e se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do Batista Colegio's com Ensino Fundamental (anos iniciais), situado na Rua Euclides da Cunha, 44, Bairro Santa Mônica, no município de Belo Horizonte, ambos pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 05 de fevereiro de 2020.

Maria da Glória Ferreira Giudice - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente(a)**, em 06/02/2020, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11282556**

e o código CRC **62234ACB**.

Referência: Processo nº 1260.01.0080080/2019-55

SEI nº 11282556